



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO  
CNPJ 45.623.600/0001-44

## **LEI Nº 1.008/2006**

### **DE 28 de MARÇO DE 2006.**

**“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a obras de reforma do terminal rodoviário e recapeamento asfáltico em torno do mesmo, conforme Lei Municipal n.º 992/2005 e termo de convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo”.**

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu, Benedito Aparecido de Lima, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**ÓRGÃO** .....: 02 Poder Executivo  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA** .....: 05 Secretaria de Obras e Serviços Municipais  
**UNID. EXECUTORA** .....: 02 Setor de Estradas  
**FUNÇÃO** .....: 26 Transportes  
**SUBFUNÇÃO** .....: 782 Transporte Rodoviário  
**PROGRAMA** .....: 0008 Infra-Estrutura Urbana e Serviços Urbanos  
**PROJETO** .....: 005 Reforma de Próprios Municipais  
**CAT. ECONÔMICA** .....: 4.4.90.51 Obras e Instalações  
**RECURSO** .....: 02 Convênios Estaduais Vinculados – R\$ 50.000,00  
(cinquenta mil reais)

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do convênio entre a Prefeitura Municipal de Pinhalzinho e a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, conforme Artigo 1º, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 992/2005, configurando assim um excesso de arrecadação para o exercício.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 28 de Março de 2006.

  
**Benedito Aparecido de Lima**  
**Prefeito Municipal**